



LEI COMPLEMENTAR Nº 881, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 222.274,83 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente a repasse da LEI ALDIR BLANC, conforme segue:

02.	Executivo		
18.	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo		
02.	Cultura e Turismo		
13.	Cultura e Turismo		
13.392.	Difusão Cultural		
13.392.0006.	Incentivo a Cultura		
13.392.0006.2.006000	Manutenção Atividades Culturais		
FONTE 5			
Código de Aplicação		312.0004	
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – PF.....R\$.	55.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$.	106.113,74	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente.....R\$	61.161,09	
Total.....R\$.		222.274,83	

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através excesso de Superavit, podendo ser suplementado se necessário;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria